LEI MUNICIPAL Nº.: 3.385/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental no Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o **Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni**, localizado na Av. Teodoro Sampaio, nº.: 23, Centro, nesta cidade,

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução do objeto da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Secretaria Municipal da Educação, constantes do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 15 / 10 / 2021
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 64 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41